

APROVADO

28 / 08 / 2013

Ratinho

REQUERIMENTO Nº 127/2013

O Vereador Ratinho que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal que aprecie o Anteprojeto de Lei, que segue anexo que Institui A Semana Municipal de Prevenção de Acidentes em Fazenda Rio Grande – Pr.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a proposta do presente Anteprojeto de Lei o intuito de proporcionar a população o conhecimento básico sobre a importância da prevenção de acidentes, onde os mesmos com simples atos terão uma melhor qualidade de vida, mais segurança e conhecimento para evitar alguns tipos de acidentes.

Fazenda Rio Grande 10 de Julho de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR
30 JUL. 2013
Protocolo <u>503</u>
<u>flaur</u>

Ratinho

Ratinho

Vereador



ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: Institui a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes em Fazenda Rio Grande – Pr.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Institui a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes em Fazenda Rio Grande – PR..

Art. 2º. A Semana Municipal de Prevenção de Acidentes em Fazenda Rio Grande será realizada anualmente, a fim de promover o aumento da segurança no ambiente de trabalho, familiar, nas escolas e no trânsito, bem como reduzir o número de acidentes e atenuar sua gravidade.

Art. 3º. O evento de que trata este anteprojeto desenvolver-se-á por meio das seguintes ações:

I – realização de blitz educativas;

II – execução de planos de prevenção de acidentes e violência no trânsito, no ambiente familiar, nas escolas e no trabalho, sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;

III - promoção de debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões e treinamentos sobre direção segura e legislação de trânsito, normas de segurança e prevenção de acidentes de trânsito, no ambiente familiar, nas escolas e no trabalho;

IV – análise e identificação dos fatores de risco e violência no trânsito, no ambiente familiar, nas escolas e no trabalho, orientando os condutores, os profissionais da educação, pais, alunos, trabalhadores e profissionais

Sturbo



da área de saúde pública, propondo a eliminação e o controle desses riscos;

V – encaminhamento aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, material de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento dos condutores de veículos, profissionais da educação, pais, alunos, trabalhadores e profissionais da área de saúde;

VI – Indicação, solicitação e inspeção dos equipamentos obrigatórios dos veículos e empresas, conservação, limpeza e instalações das escolas e nas unidades de saúde e pronto atendimento;

VII – Incentivo e conscientização dos trabalhadores, condutores de veículos, profissionais da educação, pais, alunos e profissionais da área de saúde sobre a relação entre a prevenção de acidentes no trânsito, no ambiente familiar, nas escolas e no trabalho e a qualidade de vida;

VIII – desenvolvimento de cursos de treinamento com trabalhadores, condutores de veículos, profissionais da educação, pais, alunos e profissionais da área de saúde sobre primeiros socorros e de como atender as vítimas em caso de acidentes;

§ 1º Ingestão por acidente de substâncias químicas ou medicamentos, atropelamentos, choques elétricos, acidentes com ferramentas autoperfurantes, colisões, quedas e etc.

IX – articulação e colaboração com os setores, órgãos e entidades públicas ou privadas responsáveis pela segurança, prevenção, fiscalização e controle do trânsito e prevenção de acidentes de trabalho, no ambiente familiar e nas escolas;

X – autorizar o envolvimento dos órgãos públicos municipais, escolas de cursos técnicos, bem como alunos em fase de conclusão no curso de técnico em segurança, podendo os mesmos utilizarem-se das horas empregadas na ocasião do evento como hora estágio;

XI – coleta e análise dos dados estatísticos de acidentes de trânsito, no trabalho, no ambiente familiar e nas escolas, calcular a frequência e a gravidade deles para ajustes das ações de prevenção e combate;

Parágrafo único – Para efeito do disposto no artigo X, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias e convênios com as unidades de saúde e pronto atendimento do município bem como com escolas que promovam o curso de técnico em segurança de iniciativa pública ou privada desde que devidamente regulamentadas pelos órgãos

Polindo



competentes e preferencialmente que estejam estabelecidas no município de Fazenda Rio Grandes;

Art. 4º. A data de início da Semana Municipal de Prevenção de Acidentes em Fazenda Rio Grande será regulamentada pelo Poder Executivo na data de seu decreto de acordo com o calendário oficial do município.

Art. 5º. Cabe ao Poder Executivo Municipal à divulgação, promoção e apoio à Semana Municipal de Prevenção de Acidentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de Julho de 2013.

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

É com grande satisfação que apresento o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes em Fazenda Rio Grande.

Justifica-se a proposta do presente Anteprojeto de Lei o intuito de proporcionar a população o conhecimento básico sobre a importância da prevenção de acidentes.

Cumprir registrar que com essa campanha de orientação os munícipes terão uma melhor qualidade de vida, mais segurança e conhecimento para se evitar alguns tipos de acidentes.

Com isso nosso município também será beneficiado, pois com a queda no número de acidentes poderá investir ainda mais em saúde, segurança, saneamento básico e educação.

Por isso, conclamo aos meus pares a apreciação deste Anteprojeto de Lei, que visa ir ao encontro dos interesses da população preservando sua saúde e principalmente seu bem mais precioso que é a vida.

Fazenda Rio Grande, 10 de Julho de 2013.

Ratinho

Vereador